

Departamento de Ciências e Tecnologias
Ciências do Desporto

(Minuta para Aprovação)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

celebrado entre a

**Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal
(ESE/IPS)**

**O Município de Almada/Câmara Municipal de Almada e o Aluno
Estagiário**

**NO QUADRO DA REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO CURRICULAR
NO ÂMBITO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM DESPORTO**

Ano Letivo 2014/2015

INTRODUÇÃO

O aumento do interesse pela prática do Desporto, do Exercício Físico e da Atividade Física (quer seja pela via do quadro técnico regulamentado ou pela via mais informal de carácter recreativo) está associado à significativa importância que este assume para a promoção social, económica e pessoal e para a elevação da saúde individual e pública.

Neste pressuposto, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designada por (ESSE/IPS) tem em funcionamento um curso de formação inicial de 1º ciclo – Licenciatura em Desporto – que tem em vista a promoção do Desporto e da Atividade Física como fatores significativos para o desenvolvimento humano.

O plano de estudos da Licenciatura em Desporto procura responder à crescente necessidade de formação de profissionais qualificados, que contribuam para a

promoção e para o desenvolvimento desportivo em diversos contextos de intervenção profissional, no âmbito das profissões do desporto e das práticas profissionais ligadas à promoção do exercício físico e da atividade física.

No quadro da formação da Licenciatura em Desporto, o plano de estudos contempla no 3º ano do curso a realização de um Projeto de Intervenção – também designado por Estágio ou Estágio Curricular.

Este assenta numa componente de formação específica – tem como propósito: o acesso do aluno à formação e ao exercício pré-profissional; a aplicação e a integração articulada dos conhecimentos e competências desenvolvidas nas diversas áreas da formação académica; a promoção de conhecimentos e competências complementares associadas a experiências práticas diversificadas do mundo do trabalho.

Assim, esta vertente da formação tem a finalidade de desenvolver competências profissionais de intervenção técnica, pedagógica, social e cultural, através de uma prática nas organizações e em diferentes contextos ligados ao mundo do trabalho no âmbito do Desporto e/ou do Exercício Físico e Atividade Física.

O estágio a realizar pelo aluno **Samuel José Sargento Espinha**, residente em Rua Jacinto Freire de Andrade, nº 4, 2820 – 149 Charneca de Caparica, com o número de telemóvel 915 891 918 da ESSE/IPS, consiste, em suma, na aquisição de diferentes conhecimentos e exercício prático em domínios como intervenção e gestão, através da realização de programas, projetos e atividades, associadas ao Desporto, ao Exercício Físico, e/ou à Atividade Física, tudo organizado pela referida instituição de ensino, a qual regulamenta o referido estágio, através do Regulamento de Estágio e Programa, documentos que se anexam ao presente Protocolo de Cooperação e que dele fazem parte integrante.

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO do INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (ESSE/IPS) representada pela Diretora Profª Coordenadora Joana Maria Leitão Brocado, na qualidade de 1.º Outorgante, pelo Presidente de Câmara Municipal de Almada, Doutor Joaquim Estêvão Miguel Judas, na qualidade de 2.º Outorgante e pelo aluno estagiário, Samuel José Sargento Espinha, na qualidade de 3º Outorgante, para a realização do estágio curricular supramencionado, no ano letivo 2014/2015, nos serviços do Departamento de Ação Desportiva da Câmara Municipal de Almada, de acordo com o Programa e o Regulamento de Estágio e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **Objeto**

O presente Protocolo de Cooperação visa definir os direitos e obrigações da Escola Superior de Educação de Setúbal (ESSE/IPS), do Município de Almada/Câmara Municipal de Almada e do aluno do 3º ano letivo 2014/2015, da Licenciatura em Desporto da referida Escola, no que concerne à sua integração para a realização do Estágio Curricular na área do Desporto.

Cláusula Segunda **Duração e Horário do Estágio Curricular**

O presente Estágio Curricular decorrerá no período compreendido entre **23 de fevereiro e 31 de maio de 2015**, de acordo com o calendário já enviado às instituições.

Cláusula Terceira **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a executar o Programa e o Regulamento do Estágio, orientar e prestar apoio técnico-científico ao aluno estagiário e Terceiro Outorgante, assim como manter um contacto permanente com o Segundo Outorgante, através do seu Técnico Orientador do Estágio Curricular.
2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se, durante o período do Estágio Curricular, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer, decorrentes da atividade em que for inserido, uma vez que o mesmo está abrangido pelo seguro escolar de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, contratado pelo Primeiro Outorgante, o qual cobre todas as atividades curriculares do aluno, incluindo as de Estágio Curricular.

Cláusula Quarta **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do seu Plano de Atividades aprovado para 2015, a receber, integrar e acompanhar o aluno estagiário nos programas, projetos e atividades da sua instituição/organização bem como apoiar a execução do Projeto de Intervenção e das Atividades Complementares deste, durante o período e horários fixados na Cláusula Segunda.

2. O Segundo Outorgante designará o Técnico Orientador de Estágio Curricular que acompanhará regularmente a atividade do aluno estagiário e Terceiro Outorgante.

Cláusula Quinta **Responsabilidades do Técnico Orientador**

O Técnico Orientador de Estágio Curricular, a designar pelo Segundo Outorgante, é o responsável pelo cumprimento das obrigações mencionadas no Regulamento do Estágio, em particular pelo acompanhamento e a orientação do aluno estagiário e Terceiro Outorgante, bem como pela emissão de parecer qualitativo sobre o seu desempenho, para efeitos de avaliação do respetivo Estágio e do Relatório de Estágio, a apresentar pelo Terceiro Outorgante, no final do mesmo.

Cláusula Sexta **Obrigações do Aluno Estagiário e Terceiro Outorgante**

1. O aluno estagiário obriga-se a participar nas atividades de acordo com o Programa e o Regulamento de Estágio e em conformidade com o período entre 23 de fevereiro e 31 de maio de 2015, nomeadamente:
 - a) Observar, analisar e descrever a estrutura e as dinâmicas das organizações, projetos e atividades;
 - b) Participar e colaborar em encontros e reuniões de programação e em iniciativas de promoção e organização de atividades desportivas;
 - c) Apoiar e intervir no planeamento, programação, organização, direção e controlo de projetos, programas e atividades desportivas;
 - d) Levar a efeito a realização do Projeto de Intervenção e das Atividades Complementares que lhe são anexas de forma organizada, competente e responsável;
 - e) Conceber instrumentos adequados para responder às necessidades das situações colocadas na prática diária, por forma a permitir a obtenção de dados para problematizar as situações vividas.
2. Para além das obrigações do aluno estagiário e Terceiro Outorgante perante a ESSE/IPS, como Primeiro Outorgante, este obriga-se também a apresentar ao Segundo Outorgante, junto do Técnico Orientador, o Relatório de Estágio Curricular onde constem, entre outros, a documentação das atividades acompanhadas e das tarefas realizadas.

3. O aluno estagiário e Terceiro Outorgante deverá adotar um comportamento ético e responsável pelas regras de funcionamento das instituições, comprometendo-se com o cumprimento das regras estabelecidas, no que respeita à organização dos serviços do Segundo Outorgante.

Cláusula Sétima

Estágio Curricular Não Remunerado

Este tipo de estágio não é remunerado, pelo que não acarreta para o Segundo Outorgante quaisquer encargos financeiros, nem descontos para a Segurança Social ou quaisquer retenções ou benefícios de natureza fiscal.

Cláusula Oitava

Obrigações Conjuntas

Os Outorgantes obrigam-se a cooperar entre si, no sentido de garantir a execução do objeto deste Protocolo de Cooperação.

Cláusula Nona

Resolução de Casos Omissos

Compete ao Primeiro Outorgante decidir e resolver os casos omissos ou situações de dúvida não contempladas no Regulamento de Estágio, exceto nas situações que possam ter implicações para o Segundo Outorgante, caso em que esta competência será exercida pelos dois outorgantes, por acordo e com a comunicação ao Terceiro Outorgante.

Minuta aprovada em reunião ordinária de Câmara de 18/02/2015.

Protocolo celebrado em 20 de fevereiro de 2015, contendo seis folhas de 3 (três) exemplares, ficando um exemplar devidamente assinado e rubricado na posse de cada um.

1.º Outorgante

A Diretora da Escola Superior de Educação
do Instituto Politécnico de Setúbal
(ESSE/IPS)

2.º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de
Almada/ Município de Almada

(Dra. Joana Maria Leitão Brocardo)

(Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas)

3º Outorgante

Aluno do 3º ano da Licenciatura
em Desporto da ESSE/IPS

(Samuel José Sargento Espinha)